



PARECER TÉCNICO Nº019/2025

Revisão Tarifária Periódica dos serviços de
abastecimento de água prestados pelo SAAE de
Jampruca, MG

SETEMBRO/2025



REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA

SAAE de Jampruca/MG

Dispõem sobre o resultado da Revisão Tarifária Periódica dos serviços de abastecimento de água prestados pelo SAAE de Jampruca, MG.

Viçosa-MG
2025



PRESIDENTE

Lucas Ladeira Cardoso
Prefeito Municipal de Cajuri

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral - DGE

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro - DAF

Bruno Augusto de Rezende
Diretor Técnico Operacional – DTO

EQUIPE TÉCNICA

Rafael Abeilar Pacheco Romeiro
Procurador

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Ouvidora

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Coordenador de Regulação Econômica

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador Administrativo e Operacional

Anderson da Silva Galdino
Coordenador de Fiscalização

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação Econômica

Laís de Sousa Abreu Soares
Analista de Regulação Econômica

Thainá Venturini Nunes
Analista de Fiscalização

Samara Pinto Ribeiro
Assistente Administrativo II

Natália de Souza Santos
Analista de Fiscalização

Valdnéia Janice Pereira
Assistente Administrativo I

José Carlos de Araújo Pires
Analista de Fiscalização

Israel Vasconcelos de Souza
Assistente Administrativo I

Emílio Andrade Moura Pereira
Analista de Fiscalização

ARIS-MG

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -135

Tel.: (31) 3891-5636

www.aris.mg.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. DA REGULAÇÃO	6
3. DA REVISÃO TARIFÁRIA	7
4. DIAGNÓSTICO	9
5. ANÁLISE DE INDICADORES	15
6. DA REVISÃO TARIFÁRIA PERÍODICA	16
6.1. Período de Referência	16
6.2. Métodos e procedimentos	16
6.3. Definição do Ciclo Tarifário da Revisão	19
6.4. Plano de Investimentos	19
6.5. Tarifa social	20
6.6. Cálculo da Receita Tarifária Requerida dos Serviços	23
6.7. Mercado de Referência	24
6.8. Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP)	24
7. ASPECTOS GERAIS DA PROPOSTA	26
8. DO IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS	26
8.1. Anexo Tarifário Atualizado	26
8.2. Impacto nas Faturas Mensais	28
8.3. Impacto na Renda Média Familiar	33
9. DAS CONCLUSÕES	34

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, o déficit no setor de saneamento básico ainda é significativo, impactando negativamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Tanto a oferta de água tratada quanto a coleta e o tratamento de esgoto enfrentam desafios consideráveis para a universalização do acesso aos serviços.

Reconhecendo a importância do saneamento para o desenvolvimento sustentável, o tema foi incorporado ao Objetivo 6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visa garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todos.

A autonomia financeira das entidades que atuam no setor é essencial para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Essa autonomia é um pilar fundamental para a modernização do setor e para a prestação eficiente dos serviços, sempre com foco na universalização.

A experiência demonstra que a geração de recursos próprios é indispensável, sendo viabilizada por meio de uma estrutura tarifária adequada que garanta receitas estáveis. Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020, estabelece:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente; (...)”

Dessa forma, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem gerar receitas suficientes para garantir a sua adequada prestação. Como mecanismo para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, as entidades reguladoras dispõem de processos de reajuste e revisão tarifária (periódicas ou extraordinárias), sempre preservando a modicidade tarifária e incentivando a eficiência e a qualidade dos serviços.

Diante desse contexto, este parecer técnico tem como objetivo apresentar os resultados do estudo de revisão tarifária do município de Jampruca, buscando modernizar a estrutura de

cobrança e assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados, conforme preconiza o artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007.

2. DA REGULAÇÃO

Na busca pela universalização, a regulação econômica dos serviços públicos de saneamento tem como objetivo fazer com que o prestador atue sempre com a máxima eficiência, através de uma remuneração justa e adequada, e que o usuário tenha à disposição serviços de qualidade, pelo menor custo possível. Nesse contexto, a atuação da entidade reguladora envolve pelo menos três atores: o titular do serviço, o prestador de serviços e o usuário. Fica a cargo da entidade reguladora, buscar o equilíbrio de interesses entre as partes envolvidas, atentando-se ao atendimento das demandas da sociedade e garantindo a viabilidade econômica e financeira da prestação da atividade regulada. A figura 1 ilustra a atuação da entidade reguladora.

Figura 1: Atuação e relação da entidade reguladora.



Fonte: Elaboração própria.

Além do fundamento econômico, a Lei nº 11.445/2007 estabelece a base jurídica para os objetivos da regulação nos serviços de saneamento básico. Seu artigo 22 dispõe que a regulação tem como objetivos: definir padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e a satisfação dos usuários; garantir o cumprimento das condições e metas previstas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou regionais de saneamento básico; prevenir e reprimir abusos de poder econômico, respeitando a competência dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e estabelecer tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária.

Para que a entidade reguladora desempenhe seu papel, a Lei federal nº 14.026/2020 estabeleceu a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços de saneamento básico. Tais normas visam estabelecer os padrões adequados para prestação de serviços para os usuários e garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas a cada município consorciado, tanto no âmbito da Administração Direta como no da Administração Indireta, conforme dispõe o artigo 8 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Assim, cabe a entidade reguladora observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico se baseando nos indicadores de avaliação de desempenho da prestação de serviços propostos pela agência supracitada.

A Lei Nacional de Saneamento Básico também determina que o titular do serviço deve prestá-lo diretamente ou delegá-lo a terceiros, além de definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços. Em conformidade com essa diretriz, o Município de Jampruca firmou o Convênio de Cooperação nº 042/2022, por meio do qual delegou à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG) as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Logo, a ARIS-MG na competência de entidade reguladora, exerce atividade regulatória sob os municípios consorciados ou conveniados. No âmbito econômico, destaca-se a atribuição da entidade reguladora na definição de tarifas e demais preços públicos, sempre com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e observar a modicidade tarifária. Além disso, qualquer aumento tarifário está condicionado à aprovação da entidade reguladora, eliminando decisões arbitrárias ou de cunho político e fundamentando-se exclusivamente em estudos técnicos.

3. DA REVISÃO TARIFÁRIA

A revisão tarifária é um instrumento regulatório previsto na Lei Federal nº 11.445/2007 para garantir a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Seu principal objetivo é ajustar as tarifas às mudanças nos custos operacionais, aos investimentos necessários e às metas de qualidade e universalização estabelecidas nos contratos e planos municipais de saneamento.

Diferentemente do reajuste tarifário anual, que apenas corrige a tarifa com base na inflação e nas variações de custos previamente definidos, a revisão tarifária permite uma análise

mais abrangente dos custos, receitas e eficiência da prestação do serviço, assegurando um equilíbrio econômico-financeiro adequado.

A Lei nº 11.445/2007 prevê dois tipos principais de revisão tarifária:

- **Revisão Periódica** – Ocorre em intervalos previamente estabelecidos nos contratos ou normativos regulatórios, geralmente a cada três ou cinco anos. Essa revisão considera mudanças estruturais nos custos e receitas do prestador, a eficiência operacional e a necessidade de novos investimentos.
- **Revisão Extraordinária** – Pode ser realizada a qualquer momento, quando fatores imprevisíveis ou alheios ao controle do prestador impactam significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da prestação do serviço. Exemplos incluem mudanças regulatórias, eventos climáticos extremos e novas exigências ambientais.

O município de Jampruca passou por revisão tarifária periódica em 2023, ocasião em que foi instituído um novo modelo de cobrança pelos serviços de abastecimento de água prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme estabelecido na Resolução ARIS-ZM nº 081, de 24 de julho de 2023.

Naquele momento, além da definição do modelo tarifário, ficou estabelecido que o ciclo teria duração de 24 meses, contemplando: (i) a aplicação de correção monetária em 2024, e (ii) a realização de nova revisão periódica em 2025. Para fins de cálculo do reajuste tarifário de 2024, foi considerado o período de junho de 2023 a maio de 2024, uma vez que a homologação do estudo tarifário anterior ocorreu em junho de 2023. Dessa forma, o intervalo de referência ideal para a presente revisão seria de junho de 2024 a maio de 2025.

Contudo, em razão da indisponibilidade de dados consolidados por parte do prestador, não foi possível adotar o período originalmente previsto. Assim, optou-se por utilizar como base de análise o intervalo de janeiro a dezembro de 2024, que corresponde ao exercício financeiro integral mais recente com informações disponíveis.

Importa destacar que o ciclo tarifário instituído em 2023 foi relativamente curto e carece de informações consistentes que permitam uma avaliação detalhada de seus resultados. Nesse sentido, a presente revisão não abordará os resultados do ciclo anterior, mas se concentrará no diagnóstico comercial, financeiro e de investimentos do SAAE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, de modo a subsidiar a definição de parâmetros mais adequados para a nova estrutura tarifária e para a sustentabilidade dos serviços.

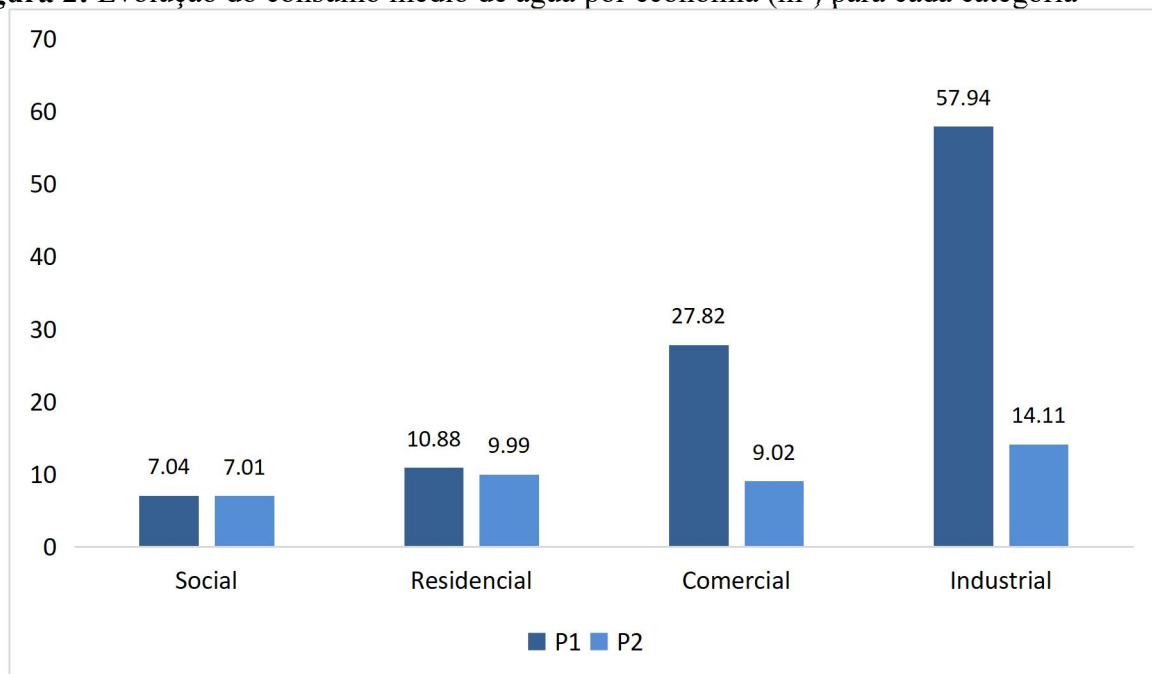
4. DIAGNÓSTICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jampruca é uma autarquia municipal responsável pela captação e distribuição de água no município. Diferentemente da maioria dos municípios que possuem SAAE, a autarquia não executa os serviços de coleta e afastamento de esgoto, os quais permanecem sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Conforme anteriormente destacado, o SAAE de Jampruca passou por uma revisão em 2023, com base em informações referentes ao período de junho de 2022 a maio de 2023, o qual será denominado P1. Já os dados mais recentes, que servirão de referência para a presente revisão, correspondem ao período de janeiro a dezembro de 2024 e será denominado P2.

A primeira análise diagnóstica da prestação de serviços a ser realizada é a análise comercial, que tem como objetivo avaliar o crescimento no número de economias ao longo do tempo e verificar o perfil de consumo de água no município. Esse tipo de análise é relevante uma vez que pode embasar o planejamento do prestador no tocante a produção de água frente a demanda da população. Nesse sentido, a Figura 2, a seguir, apresenta a evolução do consumo médio de água por economia, medido em metros cúbicos, considerando as diferentes categorias de usuários atendidas.

Figura 2: Evolução do consumo médio de água por economia (m³) para cada categoria



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir da Figura 2 é possível verificar que há mudanças no perfil de consumo de água entre as categorias de usuários. A principal categoria, que corresponde a aproximadamente

90,5% do número de economias, é a categoria residencial e seu nível de consumo apresentou uma redução no período. O consumo médio anual, que era de 10,88m³ em P1 passou para 9,99m³ em P2. Essa diminuição pode estar relacionada à adoção de práticas mais racionais de uso da água ou à ocorrência de fatores externos, como o mau funcionamento do parque de hidrômetros, instabilidade no abastecimento ou redução de renda dos usuários.

O consumo da categoria social apresentou estabilidade no período considerado, com pequena alteração ao longo do tempo. Entre P1 e P2, o consumo médio dessa categoria passou de 7,04m³ para 7,01m³, representando uma redução de 0,43%.

Em relação à categoria comercial, observa-se uma queda significativa no consumo entre os períodos P1 e P2, de aproximadamente 219%. Considerando que P1 corresponde ao período anterior à revisão tarifária e P2 ao período posterior, essa redução pode estar associada ao reajuste instituído em 2023, o qual contribuiu para a contenção do consumo nessa categoria, evitando desperdícios e incentivando o uso racional da água. A mesma situação é observada na categoria industrial. Entre P1 e P2, observa-se uma redução do consumo médio nessa categoria de 426,73%, passando de 57,94m³ para 11m³.

Apesar das variações expressivas no consumo médio das categorias comercial e industrial, o impacto sobre a média geral de consumo foi reduzido, em razão da baixa representatividade dessas categorias no total de economias atendidas pelo SAAE. A Tabela 1, a seguir, apresenta essas informações.

Tabela 2: Média geral do consumo de água por economia no município.

Período	Média de Consumo por economia (em m ³ /mês)
P1: jun/2022 a maio/2023	10,80
P2: jan/2024 a dez/2024	9,66

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Destaca-se, no entanto, que o SAAE de Jampruca deve se manter vigilante quanto ao consumo de água do município, atualizando suas estratégias de segurança hídrica de forma a minimizar o impacto de imprevistos e/ou mudanças climáticas no abastecimento.

Outro indicador importante para o monitoramento é o número de economias ativas, que representa o nível de atuação do prestador no município. O crescimento nesse número pode indicar expansão dos serviços de abastecimento de água; enquanto a redução pode sinalizar que a população está recorrendo a soluções alternativas individuais para obter água em suas residências. A Tabela 3, a seguir, apresenta a evolução do número de economias em cada período, por categoria de usuários.

Tabela 3: Evolução do número médio de economias por categoria

Categoria	P1	P3	Variação total (%)
Social	109	116	6,42%
Residencial	896	911	1,67%
Comercial	12	11	-8,33%
Industrial	3	3	0,00%
Pública	0	0	0,00%
Total	1.020	1.041	2,06%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir da Tabela 3 é possível concluir que a variação do número médio de economias no período foi positiva, no geral. Em relação as categorias, essa variação foi positiva nas categorias social e residencial; negativa na categoria comercial e zero na categoria industrial. Destaca-se ainda o fato de inexistir usuários na categoria Pública durante todo o período. Esse resultado é indicativo de um cadastro desatualizado, sendo fundamental sua atualização para evitar evasão de receitas.

A análise da evolução no número de economias permite apontar para expansão da operação e atendimento do prestador dentro do município de Jampruca. Esse crescimento é relevante para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico e tendo em vista as metas para universalização dos serviços, propostas a serem cumpridas até 2033.

Além das informações sobre o consumo e o número de economias, é importante entender como os usuários do SAAE estão distribuídos ao longo das faixas de consumo. A Tabela 4 a seguir resume a concentração do número médio de economias em cada faixa de consumo de água no período de janeiro a dezembro de 2024.

Tabela 4: Distribuição dos usuários segundo o seu nível de consumo de água (m³)

Faixa de consumo (m³)	Economias	%	Volume	%
0	223	21,44%	0	0,00%
1 – 5	193	18,54%	563	5,60%
6 – 10	213	20,51%	1.744	17,35%
11 – 15	192	18,46%	2.465	24,53%
16 – 20	97	9,35%	1.740	17,31%
21 – 25	51	4,85%	1.155	11,49%
26 - 30	34	3,25%	949	9,44%
31 - 35	15	1,46%	496	4,94%
36 - 40	9	0,90%	353	3,51%
41 - 45	6	0,57%	254	2,53%
46 - 50	2	0,19%	97	0,97%
51 - 55	1	0,13%	71	0,70%
56 -60	1	0,08%	49	0,48%
> 60	3	0,28%	116	1,16%
Total Geral	1.041	100%	10.050	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador

A Tabela 4 mostra que, período analisado, das 1.041 economias, cerca de 78,95% estão concentradas nas faixas de consumo entre 0 e 15m³ de água. Além disso, é importante destacar o número de economias com consumo zerado, que apresenta um percentual elevado. Cerca de 21,44% das 1.041 economias, ou seja, 223 economias apresentaram consumo zero no período. Esse número pode sinalizar a presença de hidrômetros defeituosos, ligações clandestinas, entre outros problemas operacionais que geram perda de faturamento. Nesse sentido, a ARIS-MG recomenda que o prestador investigue as possíveis causas para o elevado número de economias zeradas.

Além da análise comercial, é importante destacar a análise financeira da prestação de serviços. Em relação ao nível de receita faturada pelo SAAE no período de referência (de janeiro a dezembro de 2024), verificou-se um valor médio mensal de R\$ 62.386,69, conforme o que demonstra a Tabela 5 a seguir.

Tabela 5: Composição da Receita Faturada do SAAE

RECEITAS		MÉDIA MENSAL	%
Receita da Tarifa de Água			88,91%
	R\$	55.469,89	
Receita Indireta	R\$	6.916,80	11,09%
TOTAL	R\$	62.386,69	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Em geral, as receitas podem ser divididas em diretas (tarifárias) e indiretas (não tarifárias). A receita direta corresponde aos valores faturados ou arrecadados relacionados diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receitas de serviços indiretos, receitas financeiras, doações e subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Observando a Tabela 5, é possível perceber que 88,91% da receita faturada pelo SAAE de Jampruca é gerada pela cobrança de tarifas dos serviços de abastecimento de água, enquanto a fração restante tem origem nas receitas indiretas, relacionadas a transferências correntes, multas, juros, indenizações, receitas patrimoniais e outros serviços.

Já a Tabela 6 apresenta a composição da receita arrecada no período. Como observado, a média mensal da arrecadação no SAAE de Jampruca foi de R\$ 62.196,14, dos quais 90,17% corresponderam a receitas arrecadadas com tarifa de água, 10,16% corresponderam a outras receitas correntes e 0,33% corresponderam a dedução na receita.

Tabela 6: Composição da Receita Arrecadada do SAAE

RECEITAS	MÉDIA MENSAL	%
Receita da Tarifa de Água		90,17%
	R\$ 56.080,98	
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.322,80	10,16%
Deduções	R\$ -207,64	-0,33%
TOTAL	R\$ 62.196,14	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir da comparação do faturamento de origem tarifário com a receita arrecadada é possível estimar o nível de inadimplência corrente como uma *proxy* para evasão de receitas. Dos valores médios de R\$ 55.469,89 mensalmente faturados pelo SAAE com a cobrança de tarifas em 2024, cerca de -1,10% (vide Tabela 7) desse valor podem ser atribuídos a evasão de receitas mensais com inadimplentes, usuários com faturas em atraso, entre outros problemas.

Tabela 7: Índice de evasão de receitas tarifárias

Descrição	Valor Médio Mensal 2024
(=) Receita Tarifária Faturada (FN005)	R\$ 55.469,89
(=) Receita Tarifária Arrecadada (FN006)	R\$ 56.080,98
Índice de Evasão de Receitas $\frac{FN005 - FN006}{FN005} * 100$	-1,10%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Esse valor negativo de -1,10% significa, em termos práticos, que a receita tarifária efetivamente arrecadada foi ligeiramente maior do que o faturamento tarifário emitido no período analisado, o que indica que, para 2024, foram processados pagamentos atrasados referentes a períodos anteriores. Esse é um cenário que merece atenção pelo prestador uma vez que uma maior frequência desse tipo de situação pode representar uma diferença temporal significativa entre arrecadação e faturamento, o que favorece possíveis perdas de receitas por débitos irrecuperáveis.

Na análise financeira é importante confrontar as receitas com as despesas do período analisado. Para acompanhar o comportamento dos custos, foram separados os principais grupos de despesas que afetam a operação do saneamento. Seguindo os critérios da resolução ARIS-MG nº 088/2023 tais despesas são aquelas relacionadas a Pessoal e Encargos, Material Químico, Energia Elétrica e Serviços de Terceiros.

A comparação entre P1 (junho de 2022 a maio de 2023) e P2 (janeiro a dezembro de 2024) evidencia que as despesas correntes com operação e manutenção apresentaram um acréscimo de 0,84%, passando da média mensal de R\$ 58.529,15 em P1 para R\$ 59.018,52 em P2. No mesmo intervalo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), principal indicador

da inflação nacional, acumulou variação de 6,53%, o que indica que o SAAE conseguiu conter os seus custos operacionais abaixo da inflação do período. A Tabela 8 apresenta a comparação da despesa média mensal incorrida pelo SAAE durante os dois períodos em análise.

Tabela 8: Média mensal dos valores de despesas incorridos pelo SAAE.

DESCRIÇÃO DE DESPESAS	P1		P2		Variação
	jun/22 a maio/23		jan/24 a dez/24		
1. Despesas Correntes	R\$	58.529,15	R\$	59.018,52	0,84%
1.1 Pessoal e encargos	R\$	25.237,98	R\$	23.545,57	-6,71%
1.2 Material de Consumo	R\$	10.498,91	R\$	6.094,86	-41,95%
1.3 Material Químico	R\$	-	R\$	-	-
1.3 Serviços de Terceiros	R\$	12.764,06	R\$	20.587,17	61,29%
1.4 Energia Elétrica	R\$	8.661,89	R\$	7.237,27	-16,45%
1.5 Outras Despesas Correntes	R\$	1.366,30	R\$	1.553,64	-13,41%
2. Despesas de Capital	R\$	295,00	R\$	255,45	-13,41%
TOTAL	R\$	58.825,15	R\$	59.273,97	0,76%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Observa-se na Tabela 8 que apenas a rubrica Serviços de Terceiros apresentou crescimento entre P1 e P2, enquanto as rubricas Pessoal e Encargos, Material de Consumo, Energia Elétrica e Outras Despesas Correntes apresentaram redução. Vale destacar que não existe, nos relatórios contábeis do SAAE, a segregação das despesas com Material Químico.

Por fim, as Despesas de Capital também apresentaram uma queda de aproximadamente 13,41% no período, passando da média mensal de R\$ 295,00 para R\$ 255,45. O baixo valor absoluto dessa despesa nos dois períodos demonstra a reduzida capacidade de execução de investimentos do SAAE. Na RTO de 2023, institui-se um planejamento 12 itens de investimentos a serem executados durante o ciclo tarifário, totalizando um valor de 176.607,00 e uma média mensal de R\$ 7.358,63.

Dos itens listados, apenas um foi concluído, a aquisição de aparelho Jar Test analógico com dosador, e um foi parcialmente concluído, a substituição de hidrômetros. Essas informações estão resumidas na Tabela 9 a seguir.

Tabela 9: Panorama da situação dos investimentos programados pelo SAAE

ITEM	AÇÃO	SITUAÇÃO
1	Aquisição de aparelho Jar Test analógico com dosador	Concluído
2	Aquisição de turbidímetro portátil digital	Não concluído
3	Aquisição de conjunto motor/bomba 20cv	Não concluído
4	Substituição de hidrômetros	Concluído parcialmente
5	Aquisição de válvula de retenção com crivo e frange	Não concluído
6	Aquisição de bomba dosadora para cloro/sulfato	Não concluído
7	Cercamento de segurança na área da ETA	Não concluído
8	Aquisição de Microcomputador	Não concluído
9	Plano de análises laboratoriais	Não concluído

10	Aquisição de PHMETRO	Não concluído
11	Aquisição de Colorímetro CL	Não concluído
12	Aquisição de Colorímetro Água	Não concluído
SITUAÇÃO		NÚMERO DE AÇÕES
Concluído		1
Concluído parcialmente		1
Não concluído		10

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

5. ANÁLISE DE INDICADORES

Dada a complexidade e a quantidade de informações envolvidas em uma revisão tarifária, é pertinente apresentar alguns indicadores que sintetizam as principais informações do período analisado, especialmente no que se refere a receitas e despesas. Essa sistematização permite reunir dados de forma sucinta e objetiva, favorecendo a compreensão deste parecer técnico. Considerando que as informações disponíveis na Agência sobre todo o ciclo são limitadas, os indicadores foram calculados apenas para o período mais recente, compreendido entre janeiro e dezembro de 2024. O Quadro 2, a seguir, apresenta a descrição dos indicadores utilizados.

Quadro 2: Apresentação dos indicadores utilizados na análise financeira.

Indicador	Equação	Definição
Suficiência de Caixa	$\frac{FN006}{FN015 + FN034 + FN016 + FN022} \times 100$	FN006: Arrecadação Total FN015: Despesas operacionais FN016: Despesas com juros e encargos da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida
Despesa corrente por economia	$\frac{FN015}{AG003 + ES003}$	FN015: Despesas operacionais AG003: Quantidade de economias ativas de água ES003: Quantidade de economias ativas de esgoto
Receita corrente por economia	$\frac{FN006}{AG003 + ES003}$	FN006: Arrecadação Total AG003: Quantidade de economias ativas de água ES003: Quantidade de economias ativas de esgoto

Fonte: SNIS e ANA. Adaptado.

A Tabela 10 a seguir apresenta o resultado desses indicadores para o SAAE de Jampruca.

Tabela 10: Resultado para os indicadores analisados.

INDICADORES		
Suficiência de Caixa	Despesa corrente por economia	Receita corrente por economia
105,38%	R\$ 680,55	R\$ 717,19

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

O primeiro indicador da Tabela 10 avalia a suficiência de caixa da autarquia. O resultado aponta uma suficiência de 105,38%, o que significa que, para cada real de despesas com

operações e amortização de financiamentos, o prestador gera aproximadamente R\$ 1,05 em receitas. Idealmente, esse indicador deve ser igual ou superior a 100%, demonstrando equilíbrio ou folga no caixa da entidade. Assim, observa-se que os recursos próprios custeiam os custos de operação na autarquia, apesar da baixa margem para investimentos.

Já os indicadores de despesa corrente por economia e receita corrente por economia possibilitam analisar o equilíbrio financeiro da prestação dos serviços em relação ao número de economias de água e atendidas. Esses indicadores tornam comparáveis os níveis de receitas e despesas, independentemente do porte do município ou do número absoluto de unidades atendidas.

A análise dos resultados do ano de 2024 indica que a receita corrente por economia superou a despesa corrente por economia, o que evidencia que o SAAE está arrecadando, por unidade atendida, um valor suficiente para cobrir integralmente seus gastos operacionais. No período analisado a despesa média por economia foi de R\$ 608,55 enquanto a receita média por economia foi de R\$ 717,19.

6. DA REVISÃO TARIFÁRIA PERÍODICA

6.1. Período de Referência

O período de referência considerado para a elaboração desta revisão tarifária correspondeu aos meses de janeiro a dezembro de 2024, servindo como base para a apuração dos dados de receitas, despesas, número de economias e consumo.

6.2. Métodos e procedimentos

Os procedimentos e metodologia de cálculo dos processos de reajustes e revisões tarifárias dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela ARIS-MG estão disciplinados na Resolução nº 088/2023 publicado em site oficial da Agência.

Como base para a definição do Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP) a ser calculado utiliza-se a Receita Requerida dos Serviços, sendo essa definida como a receita suficiente para ressarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, dos investimentos prudentes e necessários e das despesas e tributos regulatórios, bem como para remunerar de forma justa o capital investido, quando for o caso. A equação a seguir apresenta a composição da receita requerida:

$$RR_{P1} = DEX_{P1} + DFN_{P1} + Arg - Drg + FDE + CK$$

Em que:

- **RR:** Receita Tarifária Requerida dos Serviços
- **DEX_{p1}:** Despesa de Exploração projetada para os períodos “p1”
- **DFN:** Despesas futuras necessárias, englobando investimentos futuros e inversões financeiras em obras e outras despesas dos serviços de saneamento prestados, desde que já não tenham constado nas despesas de exploração;
- **Arg :** Acréscimos Regulatórios, incluindo perdas de receita (inadimplência), reserva de contingência, isenções e subsídios legais concedidos e outros fatores que impacte o equilíbrio econômico-financeiro do prestador.
- **Drg:** Deduções Regulatórias, representando o desconto dos valores correspondentes ao saldo líquido em caixa, das despesas não vinculadas ao serviço e das outras receitas não decorrentes da prestação dos serviços-fim, que são auferidas pelo prestador, como: multas, juros, receitas financeiras, aluguéis e outras receitas indiretas de serviço.
- **FDE:** Fundo de destinação específica, corresponde a reservas de receitas para a aplicação em finalidade específica;
- **CK:** Custo de Capital, consiste na soma do custo de remuneração de investimentos reconhecidos e o custo de manutenção de capital.
- **P0:** Período base de referência
- **P1:** Período futuro projetado

A receita de referência para definição da tarifa, RR, será obtida conforme a média dos valores dos componentes acima. Os valores apurados para as despesas de exploração (DEX) pelo prestador são segregados por grupos de despesas e atualizados monetariamente pelos diferentes índices ou variações de preços correspondentes, podendo ser resumida como a média ponderada dos índices de preço refletida nos componentes de custos dos serviços. A definição da receita tarifária de referência para a adequada prestação dos serviços será dada pelos componentes resumidos no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Componentes utilizados no cálculo da receita requerida de referência.

Componentes	DESCRIÇÃO	Atualização da base de referência
(+) DEX	1. Despesas Exploração 1.1 Pessoal e encargos 1.2 Material de Consumo 1.4 Material Químico 1.3 Serviços de Terceiros 1.4 Energia Elétrica 1.5 Outras despesas correntes	INPC IPCA IGP-M IPCA IEE IPCA
(+) DFN	2. Despesas Futuras Necessárias 2.1 Obras e instalações	Projeção

	2.2 Equipamentos e materiais permanentes 2.3 Projetos 2.4 Outras Despesas Futuras e necessárias	
(+) Arg	3. Acréscimos regulatórios 3.1 Receitas Irrecuperáveis 3.2 Reserva de Contingência 3.3 Custo de subsídio legal concedido (Tarifa Social)	Projeção
(-) Drg	4. Deduções regulatórias 4.1 Saldo Líquido de Caixa 4.2 Receitas Indiretas (multas, juros, serviços, etc.) 4.3 Receitas Acessórias (repasse, subvenções, etc.) 4.4 Custos Ineficientes e Dispensáveis	- IPCA - -
(+) FDE	5. Fundo de Destinação Específica 5.1 Reservas de Receita para a aplicação em finalidade específica 5.2 Fundo de Saneamento Básico	Projeção
(+) CK	6. Custo de Capital 6.1 Remuneração de Capital 6.2 Quota de depreciação	Calculado
(=) RR	7. Receita Tarifária Requerida dos Serviços	Calculado

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Após obtido o valor da receita tarifária de equilíbrio, calcula-se o Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP), que representa percentualmente a atualização necessária para o atendimento das necessidades prevista, revelando a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR), com objetivo de garantir a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, e que deve ser obtida diretamente pela cobrança das tarifas. O IRTP é obtido pela fórmula paramétrica apresentada a seguir e dado em %:

$$IRTP = \left(\frac{TMR}{TMP} - 1 \right) * 100$$

Onde,

$$TMP = \frac{RT_{p0}}{VF_{p0}} ; \quad TMR = \frac{RR_{p1}}{VF_{p1}}$$

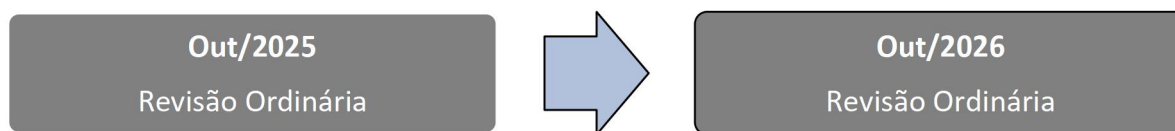
Em que:

- TMP : Tarifa Média Praticada no período de referência;
- TMR : Tarifa Média Requerida, projetada para período futuro;
- RT_{p0} : Receita Tarifária Faturada no período de referência;
- VF_{p0} : Volume Faturado no período de referência;
- RR_{p1} : Receita Tarifária Requerida de Serviços

- VF_{p1} : Volume Faturado, projetado para o próximo período;

6.3. Definição do Ciclo Tarifário da Revisão

Neste estudo de revisão foi proposto um ciclo tarifário de 12 meses, conforme demonstrado no esquema a seguir:



Cabe destacar que a revisão ordinária periódica é ferramenta prevista nas Diretrizes Nacionais de Saneamento, arts. 37 e 38 da Lei Federal 11.445/2007, e diferente de uma simples recomposição inflacionária cujo objetivo é compatibilizar os valores tarifários em relação a variação dos índices nacionais de preços do mercado, esta visa uma análise mais profunda, avaliando a composição de custos e despesas do prestador de serviço, o mercado de referência, as metas de investimentos e a estrutura tarifária.

Tal revisão poderá ser também extraordinária, quando da ocorrência de alguma intempérie que afete diretamente as condições da prestação dos serviços e obrigue o prestador a rever sua estrutura tarifária para a manutenção de sua sustentabilidade econômico-financeira.

Desta forma, o município de Jampruca passa por uma revisão ordinária neste ano de 2025, sendo a próxima revisão periódica prevista para o mês de outubro de 2026, momento em que serão avaliados os resultados obtidos após o encerramento do ciclo tarifário atual, bem como as necessidades futuras do SAAE em relação à realização de investimentos e à expansão dos serviços.

6.4. Plano de Investimentos

Seguindo o disposto na Resolução nº 088/2023 da ARIS-MG, em seu Anexo II os planos de investimentos são apresentados pelo prestador de serviços no início do processo de Revisão Tarifária, tendo em consideração os seguintes requisitos:

- que sejam necessários para a adequada prestação dos serviços regulados;
- que sejam prudentes; e
- que sejam valorados corretamente.

Para o novo ciclo tarifário, o SAAE de Jampruca apresentou um plano de investimentos para os próximos 24 meses, contemplando oito itens relacionados à aquisição de equipamentos, obras e instalações, totalizando R\$ 175.000,00. Essas informações estão sintetizadas no Quadro 4 a seguir.

Quadro 4: Plano de Investimentos e despesas futuras necessárias.

Item	Descrição	Tipo	Valor Estimado	Fonte
SERVIÇOS CONTINUADOS				
1	Aquisição de conjunto motor bomba 20Cv para recalque	Equipamentos	R\$ 40.000,00	Tarifa
2	Substituição de hidrômetros	Obras e instalações	R\$ 61.000,00	Tarifa
3	Aquisição de Microcomputadores	Equipamentos	R\$ 12.000,00	Tarifa
4	Construção de muro em torno da ETA	Obras e instalações	R\$ 30.000,00	Tarifa
5	Aquisição de placa vibratória a gasolina (compactador de solo)	Equipamentos	R\$ 7.000,00	Tarifa
6	Aquisição de moto bomba	Equipamentos	R\$ 2.000,00	Tarifa
7	Extensão de rede	Obras e instalações	R\$ 15.000,00	Tarifa
8	Aquisição de ferramentas	Equipamentos	R\$ 8.000,00	Tarifa
TOTAL (24 MESES)			R\$ 175.000,00	
TOTAL (12 MESES)			R\$ 87.500,00	
MÉDIA MENSAL			R\$ 7.291,67	

Fonte: SAAE de Jampruca.

Como o ciclo tarifário definido nesta revisão corresponde a apenas 12 meses, de modo a permitir um acompanhamento mais frequente da situação financeira do SAAE, a tarifa contemplará apenas metade do valor previsto para o período integral, ou seja, R\$ 87.500,00. Na prática, isso significa que o SAAE deverá realizar, em média, R\$ 7.291,67 em investimentos mensais ao longo do ciclo.

6.5. Tarifa social

A implementação da tarifa social é uma medida essencial para assegurar o acesso universal aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, alinhando-se ao princípio da modicidade tarifária e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020. O tema adquiriu ainda mais relevância com a publicação da

Lei Federal nº 14.898/2024, que instituiu diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto, trazendo novas obrigações e parâmetros a serem observados pelos prestadores de serviços e reguladores.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.898/2024, a ARIS-MG publicou a Resolução nº 140/2024, que estabelece, em seu Art. 15, a aplicação de um desconto mínimo de 50% sobre a tarifa residencial para os primeiros 15m³ consumidos por unidades classificadas como sociais.

Sendo assim, a construção de uma tarifa social se torna necessária, no sentido de trazer uma maior justiça social para dentro da estrutura de cobrança, permitindo que as famílias em condições de vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso ao serviço essencial de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem que para isso tenha que comprometer parte considerável da sua renda familiar.

Algumas organizações como a Organização das Nações Unidas¹ (ONU) recomendam que os gastos de uma família em situação de pobreza e/ou extrema pobreza não devem ultrapassar o limite 3% com os serviços de abastecimento de água e 2% com esgotamento sanitário.

Para atender às exigências da Lei Federal nº 14.898/2024 e da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, propõe-se instituir dois níveis de tarifa social, uma voltada para famílias em situação de extrema pobreza e pobreza e outra destinada a beneficiar famílias de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo. Ambos os níveis de tarifa social estão previstos na Resolução ARIS-MG nº 140/2024.

Dessa forma, propõe-se a seguinte configuração para a categoria social:

- **Categoria Social Nível I:** destinada a unidades usuárias residenciais classificadas em condições de extrema pobreza e pobreza, conforme critérios do governo federal para a concessão de benefícios sociais;
- **Categoria Social Nível II:** destinada a unidades usuárias residenciais cuja renda mensal per capita da família não ultrapasse o limite de meio salário mínimo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CadÚnico para famílias em situação de baixa renda.

Os descontos aplicáveis aos dois níveis de tarifa social, em relação aos valores da categoria residencial padrão, estão apresentados na Tabela 11.

Tabela 11: Descontos das tarifas sociais nível I e nível II em relação a residencial com base na proposta de revisão da estrutura tarifária

¹ ONU – Organização das Nações Unidas. O direito humano à água. 2010. Disponível em <https://www.un.org/spanish/waterforlifedecade/human_right_to_water.shtml> . Acesso em: 14 de junho de 2021.

Descontos em relação da Categoria Residencial padrão		
Faixa (m³)	Social I % de desconto	Social II % de desconto
TBO	66,67%	50%
0 - 5	66,67%	50%
6 - 10	66,67%	50%
11 - 15	66,67%	50%
16 - 20	0%	0%

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com dados do CECAD, referentes a setembro de 2025, Jampruca possui 1.353 famílias cadastradas no Cadastro Único, das quais:

- 590 estão classificadas em situação de pobreza;
- 274 são famílias de baixa renda, com renda mensal per capita de até meio salário mínimo;
- 489 possuem renda superior a meio salário mínimo.

Esses dados evidenciam um potencial considerável de expansão da tarifa social. No entanto, o cadastramento de todas as famílias elegíveis pode não ocorrer de forma imediata, devido a diversos fatores. Embora a legislação federal permita o cadastro automático pelo prestador de serviço, mediante o cruzamento de dados entre o cadastro de usuários e a base do CadÚnico, essa integração pode enfrentar desafios relacionados à disponibilidade das informações e à complexidade operacional do processo.

Considerando esse contexto, a Agência adota uma perspectiva conservadora quanto à expansão da tarifa social, visando evitar impactos financeiros desnecessários aos demais usuários dos serviços, que contribuem para o custeio do benefício.

Para fins de avaliação do impacto financeiro, foi projetado um cadastramento adicional de 18 unidades na categoria Social Nível I, correspondendo a um crescimento de 15% do cadastro atual, e um cadastramento inicial de 41 unidades na categoria Social Nível II, equivalente a 15% do público potencialmente elegível na categoria.

Ressalta-se que esses números não representam um limite para o crescimento da tarifa social, sendo utilizados apenas para fins de projeção de impacto financeiro. Caso o número de beneficiários ultrapasse significativamente as estimativas, o prestador poderá, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024, solicitar a revisão tarifária extraordinária, que será avaliada pela ARIS-MG. Nessa avaliação, poderão ser consideradas compensações tarifárias ou alternativas que minimizem o impacto sobre as tarifas dos demais usuários.

Considerando a estimativa mencionada e a média de consumo mensal de 10 m³ por unidade, estimou-se um impacto financeiro mensal de R\$ 1.305,07.

6.6. Cálculo da Receita Tarifária Requerida dos Serviços

A Receita Requerida a ser calculada corresponde àquela suficiente para ressarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, de investimentos prudentes e necessários, de despesas com tributos cabíveis e das amortizações dos financiamentos.

Nesse sentido, a apuração da receita requerida tem como objetivo estabelecer uma referência para as receitas que se espera obter por meio das tarifas. Esse valor serve de base para que o prestador possa atuar de forma sustentável, equilibrando suas despesas e receitas, além de assegurar os recursos financeiros necessários para a realização de investimentos voltados à melhoria dos sistemas de abastecimento de água no município.

A partir da base de referência, foi possível determinar a receita tarifária requerida para a prestação dos serviços. Para isso, atualizaram-se os valores de referência e incluíram-se as previsões futuras relacionadas à realização de investimentos e acréscimo regulatórios. Por fim, deduziu-se as receitas provenientes de receitas indiretas.

É importante destacar que, embora as despesas médias mensais a serem atualizadas correspondam ao período de janeiro a dezembro de 2024, para a atualização monetária foram considerados os índices acumulados entre agosto de 2024 e julho de 2025, em razão do reajuste tarifário instituído no SAAE em agosto de 2024. A Tabela 12, a seguir, resume essas informações.

Tabela 12: Componentes da Receita Requerida (RR).

	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	P0 Média Mensal	P1 Média Mensal	Parâmetro de atualização	
(+) DEX	1. Despesas de Exploração	R\$ 59.018,52	R\$ 62.264,37	IAC	5,50%
	1.1 Pessoal e encargos	R\$ 23.545,82	R\$ 24.752,99	INPC	5,13%
	1.2 Material de Consumo	R\$ 6.094,86	R\$ 6.413,33	IPCA	5,23%
	1.3 Serviços de Terceiros	R\$ 20.587,17	R\$ 21.662,90	IPCA	2,23%
	1.4 Energia Elétrica	R\$ 7.237,27	R\$ 7.800,33	IEE	7,78%
	1.5 Outras	R\$ 1.553,64	R\$ 1.634,82	IPCA	5,23%
(+) DFN	2. Despesas Futuras Necessárias	-	R\$ 7.291,67	Projetado	
	2.1 Obras e instalações	-	R\$ 4.416,67	Projetado	
	2.2 Equip. e materiais permanentes	-	R\$ 2.875,00	Projetado	
(+) ARG	3. Acréscimos regulatórios	-	R\$ 1.305,07	-	-
	3.1 Custo da Tarifa Social	-	R\$ 1.305,07	Estimado	
(-) DRG	4. Deduções regulatórias	R\$ 6.916,80	R\$ 7.278,22	IPCA	5,23%
	4.1 Receitas Acessórias	R\$ 6.916,80	R\$ 7.278,22	IPCA	5,23%
(+) FDE	5. Fundo de Destinação Específica	-	-	-	-

(+) CK	6. Custo de Capital	-	-	- -
(=) RR	7. Receita Tarifária dos Serviços (atual / requerida)	-	R\$ 63.582,88	Calculado

*Os índices medidos pelo IPCA, INPC e IGP-M foram obtidos considerando a variação acumulada no período de ago/24 à jul/2025.

**IEE definido com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Fonte: Elaboração própria.

Dessa forma, a receita tarifária requerida calculada é de uma necessidade de arrecadação média mensal com tarifas de água e esgoto de R\$ 63.582,88, visando fazer frente aos custos operacionais esperados e permitir a realização das ações e investimentos programados.

6.7. Mercado de Referência

O mercado de referência consiste no conjunto de dados históricos e atuais de demanda por serviços de água e esgoto do município. A partir da análise da série temporal de consumo de água, foi possível estimar a demanda futura dentro do ciclo tarifário proposto. Para tanto, realizou-se uma projeção do crescimento do número de unidades consumidoras atendidas pelo prestador e o consumo médio por economia apurado.

A Tabela 13 apresenta os dados utilizados como base para a projeção do mercado de referência. A metodologia adotada consistiu na aplicação da taxa de crescimento verificada entre os períodos P1 e P2, devidamente ajustada para a equivalência de um ano, uma vez que o intervalo entre P1 e P2 é superior a doze meses.

Tabela 13: Projeção de demanda pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

SERV. Água	Unidade	Histórico		Projetado
		2022	2025	2026
Número de economias (A)	Unidade	1.020	1.041	1.055
Consumo unitário de água (B)	m³/mês/econ.	10,80	9,66	9,66
Volume faturado de água (A) x (B) x (12)	m³/ano	132.192	120.643	122.299
Volume Faturado Total (água)	m³/ano	132.192	120.643	122.299

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SAAE.

6.8. Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP)

Com base na projeção da demanda, elaboramos um fluxo de caixa de referência para o período tarifário. Os custos e despesas foram estimados com base no crescimento esperado da demanda pelos serviços.

A Tabela 14 a seguir apresenta o Fluxo de Caixa Referência utilizado para calcular a Tarifa Média Requerida (TMR) do serviço, detalhando as variáveis que compõe a receita

tarifária necessária para cobrir os gastos de operação, manutenção e investimentos sobre os serviços prestados pelo SAAE. A Tabela 14 também expõe a evolução dos gastos operacionais, do volume faturado e, conseqüentemente, da receita requerida ao longo dos ciclos tarifários.

Tabela 14: Fluxo de caixa referência para definição da Tarifa Média Requerida

Componentes da Fórmula	Valor Presente	Ciclo Tarifário
	Base de Cálculo	Ano 1 (2025/2026)
(+) DEX	R\$ 747.172,40	R\$ 747.172,40
(+) DFN	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00
(+) DAP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Arg	R\$ 15.660,79	R\$ 15.660,79
(-) Drg	R\$ 87.338,65	R\$ 87.338,65
(+) FDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RR	R\$ 762.994,54	R\$ 762.994,54
VF	122.299	122.299
TMR	R\$ 6,24	R\$ 6,24

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SEMAE.

Ao longo do ciclo tarifário proposto, o SAAE precisará gerar uma receita tarifária de R\$ 762.994,54 para atender às ações previstas ao longo dos 12 meses. Nesse período, estima-se um volume total faturado de água de aproximadamente 122.299 m³. Dividindo a receita requerida pela projeção de demanda, obtém-se uma tarifa média necessária de R\$ 6,24/m³.

A Resolução nº 088/2023 desta Agência regulamenta o cálculo do Índice de Reposição Tarifária Periódica (IRTP), que indica o percentual de reajuste necessário para cobrir as demandas previstas, evidenciando a defasagem entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR). O objetivo é assegurar a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, a ser garantida pela cobrança das tarifas de água e esgoto. A Tabela 15 apresenta os dados utilizados para esse cálculo.

Tabela 15: Tarifa Média Calculada.

Descrição	Componentes TMP	Componentes TMR
Mercado de Referência (1)	120.643m³ (ano)	122.299m³ (ciclo)
Receita de Referência (2)	R\$ 665.638,70 (ano)	R\$ 762.994,54 (ciclo)
Cálculo Tarifa Média (2) ÷ (1)	TMP = 5,52	TMR = 6,24

Fonte: Elaboração própria.

A partir dessas informações, a tarifa média pode ser calculada conforme a equação abaixo:

$$IRTP = \left(\frac{6,2379}{5,5174} - 1 \right) * 100 = 13,06\%$$

Considerando a metodologia de apuração do índice IRTP, calculou-se uma defasagem de 13,06% entre a tarifa média atualmente praticada e a tarifa média requerida. O índice obtido quando aplicado sobre as tarifas vigentes deve permitir ao prestador cobrir seus custos de operação e manutenção e ainda financiar a realização dos investimentos programados ao longo do ciclo.

7. ASPECTOS GERAIS DA PROPOSTA

Estando o setor de saneamento inserido em um regime de monopólio natural, a regulação do serviço se torna essencial, sobretudo no aspecto de propor uma estrutura tarifária que garanta tanto a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador quanto a preservação dos interesses dos consumidores.

Nesse ponto, embora a ARIS-MG tenha manifestado, na última revisão tarifária ocorrida em 2023, o desejo de alterar a estrutura tarifária praticada pelo SAAE de Jampruca para um modelo baseado no consumo real das unidades usuárias, extinguindo a tarifa mínima vigente, a proposta deste estudo manterá o modelo atual. A não progressão da hidrometração do município pelo SAAE na velocidade planejada retardará a mudança do modelo de cobrança. Isso ocorre porque uma alteração imediata implicaria em risco para a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, devido à existência de submedições do consumo de água.

Para que a estrutura de cobrança variável funcione adequadamente, é necessário que o parque de hidrômetros da autarquia esteja em pleno funcionamento, além de cadastros atualizados de seus usuários. Nesse sentido, a equipe econômica da ARIS-MG optou por manter a estrutura atual de cobrança pela tarifa mínima e solicitou que a diretoria do SAAE avalie a real situação dos seus hidrômetros e realize a instalação desses medidores em locais onde não há o registro de consumo de água das unidades usuárias.

8. DO IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS

8.1. Anexo Tarifário Atualizado

Para garantir a sustentabilidade econômico-financeira do SAAE, considerando os custos de operação e manutenção, bem como a necessidade de execução dos investimentos previstos e implantação da tarifa social, verifica-se a necessidade de um reposicionamento tarifário de 13,06%, conforme cálculo do Índice de Reajuste Tarifário (IRTP) apresentado anteriormente neste parecer. O anexo tarifário atualizado é apresentado no Quadro 5 a seguir:

Quadro 5: Estrutura Tarifária Proposta e atualizada pelo IRTP

Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)			Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)		
		Água	Esgoto	Total			Água	Esgoto	Total
Social I	Tarifa Mínima (10m³)	R\$ 15,27	R\$ 0,00	R\$ 13,00	Residencial	Tarifa Mínima (10m³)	R\$ 45,82	R\$ 0,00	R\$ 45,82
	0 a 5m³	R\$ 1,53	R\$ 0,00	R\$ 1,53		0 a 5m³	R\$ 4,58	R\$ 0,00	R\$ 4,58
	6 a 10m³	R\$ 1,53	R\$ 0,00	R\$ 1,53		6 a 10m³	R\$ 4,58	R\$ 0,00	R\$ 4,58
	11 a 15 m³	R\$ 2,32	R\$ 0,00	R\$ 2,32		11 a 15 m³	R\$ 4,64	R\$ 0,00	R\$ 4,64
	16 a 20m³	R\$ 4,92	R\$ 0,00	R\$ 4,92		16 a 20m³	R\$ 4,92	R\$ 0,00	R\$ 4,92
	21 a 25 m³	R\$ 5,21	R\$ 0,00	R\$ 5,21		21 a 25 m³	R\$ 5,21	R\$ 0,00	R\$ 5,21
	26 a 30m³	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 5,53		26 a 30m³	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 5,53
	31 a 40m³	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 5,86		31 a 40m³	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 5,86
	41 a 50m³	R\$ 6,21	R\$ 0,00	R\$ 6,21		41 a 50m³	R\$ 6,21	R\$ 0,00	R\$ 6,21
	51 a 60m³	R\$ 9,65	R\$ 0,00	R\$ 9,65		51 a 60m³	R\$ 9,65	R\$ 0,00	R\$ 9,65
	>60m³	R\$ 18,09	R\$ 0,00	R\$ 18,09		>60m³	R\$ 18,09	R\$ 0,00	R\$ 18,09
Social II	Tarifa Mínima (10m³)	R\$ 22,91	R\$ 0,00	R\$ 22,91	Comercial	Tarifa Mínima (10m³)	R\$ 64,62	R\$ 0,00	R\$ 64,62
	0 a 5m³	R\$ 2,29	R\$ 0,00	R\$ 2,29		0 a 5m³	R\$ 6,46	R\$ 0,00	R\$ 6,46
	6 a 10m³	R\$ 2,29	R\$ 0,00	R\$ 2,29		6 a 10m³	R\$ 6,46	R\$ 0,00	R\$ 6,46
	11 a 15 m³	R\$ 2,32	R\$ 0,00	R\$ 2,32		11 a 15 m³	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 6,58
	16 a 20m³	R\$ 4,92	R\$ 0,00	R\$ 4,92		16 a 20m³	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 7,24
	21 a 25 m³	R\$ 5,21	R\$ 0,00	R\$ 5,21		21 a 25 m³	R\$ 7,96	R\$ 0,00	R\$ 7,96
	26 a 30m³	R\$ 5,53	R\$ 0,00	R\$ 5,53		26 a 30m³	R\$ 8,76	R\$ 0,00	R\$ 8,76
	31 a 40m³	R\$ 5,86	R\$ 0,00	R\$ 5,86		31 a 40m³	R\$ 9,46	R\$ 0,00	R\$ 9,46
	41 a 50m³	R\$ 6,21	R\$ 0,00	R\$ 6,21		41 a 50m³	R\$ 10,03	R\$ 0,00	R\$ 10,03
	51 a 100m³	R\$ 9,65	R\$ 0,00	R\$ 9,65		51 a 100m³	R\$ 10,43	R\$ 0,00	R\$ 10,43
	>100m³	R\$ 18,09	R\$ 0,00	R\$ 18,09		>100m³	R\$ 10,84	R\$ 0,00	R\$ 10,84
Industrial	Tarifa Mínima (10m³)	R\$ 70,50	R\$ 0,00	R\$ 70,50	Pública	Tarifa Mínima (10m³)	R\$ 47,00	R\$ 0,00	R\$ 47,00
	0 a 5m³	R\$ 7,05	R\$ 0,00	R\$ 7,05		0 a 5m³	R\$ 4,70	R\$ 0,00	R\$ 4,70
	6 a 10m³	R\$ 7,05	R\$ 0,00	R\$ 7,05		6 a 10m³	R\$ 4,70	R\$ 0,00	R\$ 4,70
	11 a 15 m³	R\$ 7,11	R\$ 0,00	R\$ 7,11		11 a 15 m³	R\$ 5,40	R\$ 0,00	R\$ 5,40
	16 a 20m³	R\$ 7,82	R\$ 0,00	R\$ 7,82		16 a 20m³	R\$ 5,95	R\$ 0,00	R\$ 5,95
	21 a 25 m³	R\$ 8,60	R\$ 0,00	R\$ 8,60		21 a 25 m³	R\$ 6,53	R\$ 0,00	R\$ 6,53
	26 a 30m³	R\$ 9,29	R\$ 0,00	R\$ 9,29		26 a 30m³	R\$ 6,87	R\$ 0,00	R\$ 6,87
	31 a 40m³	R\$ 9,67	R\$ 0,00	R\$ 9,67		31 a 40m³	R\$ 7,21	R\$ 0,00	R\$ 7,21
	41 a 50m³	R\$ 10,05	R\$ 0,00	R\$ 10,05		41 a 50m³	R\$ 7,39	R\$ 0,00	R\$ 7,39
	51 a 100m³	R\$ 10,25	R\$ 0,00	R\$ 10,25		51 a 100m³	R\$ 7,58	R\$ 0,00	R\$ 7,58
	101m³ a 300m³	R\$ 10,45	R\$ 0,00	R\$ 10,45		101m³ a 300m³	R\$ 7,76	R\$ 0,00	R\$ 7,76
	>300m³	R\$ 10,66	R\$ 0,00	R\$ 10,66		>300m³	R\$ 7,96	R\$ 0,00	R\$ 7,96
Assistencial	Tarifa Mínima (10m³)	R\$ 45,82	R\$ 0,00	R\$ 45,82					

0 a 5m³	R\$ 4,58	R\$ 0,00	R\$ 4,58
6 a 10m³	R\$ 4,58	R\$ 0,00	R\$ 4,58
11 a 15 m³	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,70
16 a 20m³	R\$ 2,97	R\$ 0,00	R\$ 2,97
21 a 25 m³	R\$ 3,26	R\$ 0,00	R\$ 3,26
26 a 30m³	R\$ 3,43	R\$ 0,00	R\$ 3,43
31 a 40m³	R\$ 3,61	R\$ 0,00	R\$ 3,61
41 a 50m³	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 3,70
51 a 100m³	R\$ 3,79	R\$ 0,00	R\$ 3,79
101m³ a 300m³	R\$ 3,88	R\$ 0,00	R\$ 3,88
>300m³	R\$ 3,98	R\$ 0,00	R\$ 3,98

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A proposta de revisão tarifária não promove alterações no modelo de cobrança atualmente vigente, mantendo-se a estrutura com parcela fixa, representada pela Tarifa Mínima, e parcela variável que depende do nível de água consumido.

8.2. Impacto nas Faturas Mensais

As tabelas a seguir apresentam os impactos tarifários que serão percebidos pelos usuários residenciais e não residenciais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Jampruca, após a aplicação do reajuste tarifário de 13,06%. Esse percentual foi calculado como necessário para a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços e para a execução dos investimentos programados, considerando a implantação dos dois níveis de tarifa social.

Tabela 16: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária- Categoria Social I

Categoria Residencial Social I					
Volume m³	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
1	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
2	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
3	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
4	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
5	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
6	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
7	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
8	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
9	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	
10	R\$ 13,51	R\$ 15,27	R\$ 1,76	13,06%	

11	R\$ 15,56	R\$ 17,59	R\$ 2,03	13,06%
12	R\$ 17,62	R\$ 19,92	R\$ 2,30	13,06%
13	R\$ 19,67	R\$ 22,24	R\$ 2,57	13,06%
14	R\$ 21,72	R\$ 24,56	R\$ 2,84	13,06%
15	R\$ 23,77	R\$ 26,88	R\$ 3,10	13,06%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 17: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária- Categoria Social II

Categoria Residencial Social II				
Volume	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%
0		R\$ 22,91		
1		R\$ 22,91		
2		R\$ 22,91		
3		R\$ 22,91		
4		R\$ 22,91		
5		R\$ 22,91		
6		R\$ 22,91		
7		R\$ 22,91		
8		R\$ 22,91		
9		R\$ 22,91		
10		R\$ 22,91		
11		R\$ 25,23		
12		R\$ 27,55		
13		R\$ 29,87		
14		R\$ 32,19		
15		R\$ 34,51		

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 18: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Residencial

Categoria Residencial				
Volume	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%
0	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
1	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
2	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
3	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
4	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
5	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
6	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
7	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
8	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
9	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
10	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%

11	R\$ 44,64	R\$ 50,46	R\$ 5,83	13,06%
12	R\$ 48,74	R\$ 55,10	R\$ 6,36	13,06%
13	R\$ 52,85	R\$ 59,75	R\$ 6,90	13,06%
14	R\$ 56,95	R\$ 64,39	R\$ 7,44	13,06%
15	R\$ 61,06	R\$ 69,03	R\$ 7,97	13,06%
16	R\$ 65,41	R\$ 73,95	R\$ 8,54	13,06%
17	R\$ 69,76	R\$ 78,87	R\$ 9,11	13,06%
18	R\$ 74,11	R\$ 83,79	R\$ 9,68	13,06%
19	R\$ 78,46	R\$ 88,71	R\$ 10,25	13,06%
20	R\$ 82,81	R\$ 93,63	R\$ 10,81	13,06%
25	R\$ 105,87	R\$ 119,70	R\$ 13,82	13,06%
30	R\$ 130,32	R\$ 147,34	R\$ 17,02	13,06%
40	R\$ 182,15	R\$ 205,93	R\$ 23,78	13,06%
60	R\$ 322,40	R\$ 364,50	R\$ 42,10	13,06%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 19: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária – Comercial

Categoria Comercial					
Volume m³	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
1	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
2	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
3	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
4	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
5	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
6	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
7	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
8	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
9	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
10	R\$ 57,16	R\$ 64,62	R\$ 7,46	13,06%	
11	R\$ 62,98	R\$ 71,20	R\$ 8,22	13,06%	
12	R\$ 68,80	R\$ 77,78	R\$ 8,98	13,06%	
13	R\$ 74,62	R\$ 84,36	R\$ 9,74	13,06%	
14	R\$ 80,44	R\$ 90,94	R\$ 10,50	13,06%	
15	R\$ 86,26	R\$ 97,52	R\$ 11,26	13,06%	
16	R\$ 92,66	R\$ 104,76	R\$ 12,10	13,06%	
17	R\$ 99,06	R\$ 112,00	R\$ 12,94	13,06%	
18	R\$ 105,46	R\$ 119,24	R\$ 13,77	13,06%	
19	R\$ 111,87	R\$ 126,47	R\$ 14,61	13,06%	
20	R\$ 118,27	R\$ 133,71	R\$ 15,44	13,06%	
25	R\$ 153,48	R\$ 173,52	R\$ 20,04	13,06%	
30	R\$ 192,21	R\$ 217,31	R\$ 25,10	13,06%	
40	R\$ 275,87	R\$ 311,89	R\$ 36,02	13,06%	
60	R\$ 456,77	R\$ 516,42	R\$ 59,65	13,06%	
100	R\$ 825,67	R\$ 933,49	R\$ 107,82	13,06%	

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 20: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Industrial

Categoria Industrial				
Volume m³	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	13,06%
0	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
1	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
2	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
3	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
4	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
5	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
6	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
7	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
8	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
9	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
10	R\$ 62,36	R\$ 70,50	R\$ 8,14	13,06%
11	R\$ 68,65	R\$ 77,61	R\$ 8,96	13,06%
12	R\$ 74,93	R\$ 84,72	R\$ 9,78	13,06%
13	R\$ 81,22	R\$ 91,83	R\$ 10,61	13,06%
14	R\$ 87,51	R\$ 98,94	R\$ 11,43	13,06%
15	R\$ 93,80	R\$ 106,05	R\$ 12,25	13,06%
16	R\$ 100,71	R\$ 113,86	R\$ 13,15	13,06%
17	R\$ 107,63	R\$ 121,68	R\$ 14,05	13,06%
18	R\$ 114,55	R\$ 129,50	R\$ 14,96	13,06%
19	R\$ 121,46	R\$ 137,32	R\$ 15,86	13,06%
20	R\$ 128,38	R\$ 145,14	R\$ 16,76	13,06%
25	R\$ 166,42	R\$ 188,15	R\$ 21,73	13,06%
30	R\$ 207,50	R\$ 234,60	R\$ 27,10	13,06%
40	R\$ 292,99	R\$ 331,25	R\$ 38,26	13,06%
60	R\$ 472,51	R\$ 534,21	R\$ 61,70	13,06%
100	R\$ 835,10	R\$ 944,14	R\$ 109,05	13,06%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 21: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Pública

Categoria Pública				
Volume m³	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%
0	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
1	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
2	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
3	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
4	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
5	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%

6	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
7	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
8	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
9	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
10	R\$ 41,57	R\$ 47,00	R\$ 5,43	13,06%
11	R\$ 46,35	R\$ 52,40	R\$ 6,05	13,06%
12	R\$ 51,13	R\$ 57,81	R\$ 6,68	13,06%
13	R\$ 55,91	R\$ 63,21	R\$ 7,30	13,06%
14	R\$ 60,69	R\$ 68,62	R\$ 7,93	13,06%
15	R\$ 65,47	R\$ 74,02	R\$ 8,55	13,06%
16	R\$ 70,73	R\$ 79,97	R\$ 9,24	13,06%
17	R\$ 75,99	R\$ 85,91	R\$ 9,92	13,06%
18	R\$ 81,25	R\$ 91,86	R\$ 10,61	13,06%
19	R\$ 86,51	R\$ 97,80	R\$ 11,30	13,06%
20	R\$ 91,77	R\$ 103,75	R\$ 11,98	13,06%
25	R\$ 120,64	R\$ 136,39	R\$ 15,75	13,06%
30	R\$ 151,00	R\$ 170,72	R\$ 19,72	13,06%
40	R\$ 214,78	R\$ 242,82	R\$ 28,05	13,06%
60	R\$ 347,15	R\$ 392,48	R\$ 45,33	13,06%
100	R\$ 615,16	R\$ 695,49	R\$ 80,33	13,06%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 22: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Assistencial e Filantrópica.

Categoria Assistencial				
Volume m³	Faturas (Água + Esgoto)		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%
0	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
1	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
2	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
3	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
4	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
5	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
6	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
7	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
8	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
9	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
10	R\$ 40,53	R\$ 45,82	R\$ 5,29	13,06%
11	R\$ 42,92	R\$ 48,52	R\$ 5,60	13,06%
12	R\$ 45,31	R\$ 51,23	R\$ 5,92	13,06%
13	R\$ 47,70	R\$ 53,93	R\$ 6,23	13,06%
14	R\$ 50,09	R\$ 56,63	R\$ 6,54	13,06%
15	R\$ 52,48	R\$ 59,33	R\$ 6,85	13,06%
16	R\$ 55,11	R\$ 62,31	R\$ 7,20	13,06%
17	R\$ 57,74	R\$ 65,28	R\$ 7,54	13,06%
18	R\$ 60,37	R\$ 68,25	R\$ 7,88	13,06%
19	R\$ 63,00	R\$ 71,22	R\$ 8,23	13,06%

20	R\$ 65,63	R\$ 74,20	R\$ 8,57	13,06%
25	R\$ 80,06	R\$ 90,52	R\$ 10,45	13,06%
30	R\$ 95,25	R\$ 107,68	R\$ 12,44	13,06%
40	R\$ 125,62	R\$ 142,02	R\$ 16,40	13,06%
60	R\$ 187,87	R\$ 212,40	R\$ 24,53	13,06%
100	R\$ 317,41	R\$ 358,86	R\$ 41,45	13,06%

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

O impacto percentual final ao usuário será linear, salvo para os usuários beneficiados pela tarifa social que poderão contar com certo grau de desconto em razão da revisão da estrutura tarifária.

8.3. Impacto na Renda Média Familiar

Com o objetivo de verificar o peso das tarifas a serem instituídas sobre a renda média domiciliar dos usuários residentes no município de Jampruca, MG, foram coletados dados do Censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mais recente disponível.

A partir da análise desses dados, foi possível identificar a concentração de domicílios por classe de rendimento e o impacto das faturas geradas após a atualização tarifária decorrente da presente revisão. Considerando um consumo médio de 10 m³/mês como referência para o cálculo da tarifa, observou-se o comprometimento da renda média domiciliar com o pagamento dos serviços de abastecimento de água e de coleta e transporte de esgoto. O impacto varia de acordo com a classe de rendimento, atingindo uma amplitude de 0,40% a 2,01% da renda domiciliar.

Para a classe de rendimentos iniciais (0 a ½ salário-mínimo), apresentada na Tabela 23, considerou-se a aplicação da Tarifa Social Nível I. Já para a faixa de rendimentos entre mais de ½ e 1 salário-mínimo, foi considerada a Tarifa Social Nível II.

Tabela 23: Avaliação da capacidade de pagamento das unidades usuárias residenciais.

Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	% dos domicílios	Salário-Mínimo de Referência	Rendimentos considerado	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto - Consumo: 10m³	Comprometimento da renda
De 0 a 1/2 salário-mínimo	12,35%	R\$ 1.518,00	0,5	R\$ 759,00	R\$ 15,27	2,01%
Mais de 1/2 a 1 salário-mínimo	27,32%		1	R\$ 1.518,00	R\$ 22,91	1,51%
Mais de 1 a 2 salários-mínimos	33,36%		1,5	R\$ 2.277,00	R\$ 45,82	2,01%
			2	R\$ 3.036,00		1,51%
Mais de 2 a 5 salários-mínimos	21,81%		2,5	R\$ 3.795,00		1,21%
			3	R\$ 4.554,00		1,01%
			5	R\$ 7.590,00		0,60%
Mais de 5 salários-mínimos	5,16%		7,5	R\$ 11.385,00		0,40%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo do IBGE (2020).

Os resultados indicam que o peso da tarifa sobre a renda domiciliar configura-se como módico para os domicílios de Jampruca. Isso porque as principais referências da literatura² nacional e internacional sugerem um limite percentual entre 3% e 5% de comprometimento da renda familiar com o pagamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando níveis adequados de utilização desses serviços.

Para evitar que a cobrança pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário representem um peso excessivo na renda das famílias em situação de maior vulnerabilidade econômica, é fundamental que o SAAE amplie a abrangência da tarifa social no município.

9. DAS CONCLUSÕES

A viabilidade e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento devem ser garantidas por meio de reajustes e revisões periódicas dos preços estabelecidos para a sua prestação, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei nº 14.026/2020. O município cumprindo sua obrigação, delegou a ARIS-MG a regulação dos serviços prestados pelo SAAE que propõe a revisão tarifária, apresentada neste Parecer.

Considerando os fatos apresentados pelo SAAE de Jampruca, a ARIS-MG, por meio de seu corpo técnico e das fundamentações expostas neste Parecer Técnico, conclui pela necessidade de:

- Reposicionamento tarifário da ordem de 13,06%;
- Implantação de dois níveis de tarifa social: um voltado para famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, e outro destinado a famílias de baixa renda com renda domiciliar per capita de até meio salário mínimo;
- Definição de estratégias para ampliar o alcance da tarifa social, incluindo o cruzamento da base de dados do CadÚnico com o cadastro comercial, a fim de viabilizar o registro automático dos usuários elegíveis;
- Substituição de hidrômetros defeituosos, visando aprimorar a medição do consumo das unidades usuárias e possibilitar, futuramente, a adoção de um modelo de cobrança fundamentado nesse consumo.

² Disponível em:

<https://hdr.undp.org/system/files/documents/2006-hdr-portuguese-summary.2006-hdr-portuguese-summary>
<https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2021/03/%C3%81gua-como-Direito-Tarifa-Social-como-Estrat%C3%A9gia.pdf>

Este é o parecer.

Viçosa, 11 de setembro de 2025.

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros

Coordenador de Regulação
CORECON/MG:8589

Laís de Sousa Abreu Soares

Analista de Regulação
CORECON MG: 8793

De acordo,

Murilo Pizato Marques

Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D

ANEXO

I– Anexo Tarifário atualizado pelo índice de reposição tarifário de **13,06%**

ANEXO TARIFÁRIO															
TARIFA SOCIAL I				TARIFA SOCIAL II				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 15,27		R\$ 15,27		R\$ 22,91		R\$ 22,91		R\$ 45,82		R\$ 45,82		R\$ 64,62		R\$ 64,62
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL II R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
Tarifa Mínima (Até 10m³)	1,5274			Tarifa Mínima (Até 10m³)	2,2912			Tarifa Mínima (Até 10m³)	4,5823			Tarifa Mínima (Até 10m³)	6,4623		
11 a 15m³	2,3205			11 a 15m³	2,3205			11 a 15m³	4,6411			11 a 15m³	6,5798		
16 a 20m³	4,9196			16 a 20m³	4,9196			16 a 20m³	4,9196			16 a 20m³	7,2377		
21 a 25m³	5,2147			21 a 25m³	5,2147			21 a 25m³	5,2147			21 a 25m³	7,9615		
26 a 30m³	5,5276			26 a 30m³	5,5276			26 a 30m³	5,5276			26 a 30m³	8,7577		
31 a 40m³	5,8593			31 a 40m³	5,8593			31 a 40m³	5,8593			31 a 40m³	9,4583		
41 a 50m³	6,2108			41 a 50m³	6,2108			41 a 50m³	6,2108			41 a 50m³	10,0258		
51 a 60m³	9,6464			51 a 60m³	9,6464			51 a 60m³	9,6464			51 a 100m³	10,4268		
>60m³	18,0944			>60m³	18,0944			>60m³	18,0944			>100m³	10,8437		
OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 0% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.															



ANEXO TARIFÁRIO											
TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA ASSISTENCIAL				TARIFA PÚBLICA			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 70,50		R\$ 70,50		R\$ 45,82		R\$ 45,82		R\$ 47,00		R\$ 47,00
FAIXA DE CONSUMO	RES.INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
Tarifa Mínima (Até 10m³)	7,0498			Tarifa Mínima (Até 10m³)	4,5822			Tarifa Mínima (Até 10m³)	4,6998		
11 a 15m³	7,1085			11 a 15m³	2,7024			11 a 15m³	5,4048		
16 a 20m³	7,8194			16 a 20m³	2,9726			16 a 20m³	5,9453		
21 a 25m³	8,6013			21 a 25m³	3,2640			21 a 25m³	6,5281		
26 a 30m³	9,2893			26 a 30m³	3,4334			26 a 30m³	6,8668		
31 a 40m³	9,6657			31 a 40m³	3,6051			31 a 40m³	7,2101		
41 a 50m³	10,0474			41 a 50m³	3,6952			41 a 50m³	7,3904		
51 a 100m³	10,2483			51 a 100m³	3,7876			51 a 100m³	7,5752		
101 a 300m³	10,4534			101 a 300m³	3,8823			101 a 300m³	7,7646		
>300m³	10,6624			>300m³	3,9794			>300m³	7,9587		
OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 0% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.											

